

**EDITAL Nº 001/2025  
INSCRIÇÃO PROGRAMA FUTURO E PROJETO ALFALETRANDO  
MUNICÍPIO DE CATENDE**

O INSTITUTO REVIVER BRASIL, inscrito no CNPJ sob nº 08.720.669/0001-60, com sede na Rua Terminal Rodoviário, bairro Jardim Diamante, Catende-PE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, representado por seu Presidente da Diretoria Executiva, Ítalo Ricardo Oliveira de Lima, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 072.301.244-09 e no RG nº 7.406.122 SDS/PE, residente e domiciliado no conjunto Habitacional, Alto da Jaqueira, Quadra 12, nº 22, Catende-PE, CEP 55400-000, de TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o Programa Futuro e o Projeto Alfaletando, consoante disposições contidas nos termos da Lei Municipal nº 1.719, de 19 de dezembro de 2024 e em conformidade com o TERMO DE COLABORAÇÃO firmado com o Fundo Municipal de Educação de Catende regidos pelo presente Edital.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 O Programa Futuro, conforme a Lei Municipal 1.719/2024 e o Projeto Alfaletando, tem como objetivo apoiar a Rede Municipal de Ensino de Catende, no Estado de Pernambuco, na recomposição da aprendizagem e no reforço escolar de Língua Portuguesa e Matemática. A iniciativa está em conformidade com o Decreto Municipal nº 32/2021 e envolve a Assessoria Pedagógica Técnica nas modalidades de Ensino Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais. O programa visa apoiar a gestão da Secretaria Municipal de Educação no levantamento de dados, no monitoramento do ensino e na formação pedagógica da equipe técnica, bem como dos professores e monitores do município, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
- 1.2 O município de Catende conta com 4.500 estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino e, considerando que o IDEB de 2023 obteve a nota 4,5, significativamente abaixo da meta, é evidente a necessidade de projetos que fortaleçam a identidade pedagógica local. A aprendizagem significativa tem mostrado oscilações, principalmente nos anos iniciais e finais do ensino fundamental. Portanto, há uma necessidade urgente de intervenção pública e apoio metodológico para o desenvolvimento de habilidades e competências que tragam resultados positivos, tanto para os estudantes quanto para a comunidade, com foco nos alunos das escolas públicas da rede municipal.
- 1.3 O objetivo é criar um ambiente de aprendizado que esteja alinhado às ações propostas pelo projeto político-pedagógico municipal, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes e preparando-os para o exercício da cidadania. O projeto também visa garantir o cumprimento dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).
- 1.4 As ações do programa serão pautadas por atividades pedagógicas, técnicas e reflexivas que complementem as ações escolares, visando a melhoria no desenvolvimento da aprendizagem e promovendo uma maior interação entre escola, família e comunidade.

**CAPÍTULO II  
DAS INSCRIÇÕES**

## 2.1 Os pedidos de inscrições conforme cronograma de atividades a seguir.

Atividades	Data
Publicação do Edital de Credenciamento.	13/03/2025.
Inscrições presenciais e gratuitas e assinatura do Termo de Adesão e Compromisso Colaborativo ao Programa Futuro e Projeto Alfaletando. Local: Sede do Instituto Reviver Brasil - IRB. Rua Terminal Rodoviário, s/n, Bairro Jardim Diamante, Catende-PE. (ao lado da rodoviária municipal).	13/03 a 14/03/2025. Horário: Das 08:00 às 17:00 horas.
Início das atividades do Programa Futuro e Projeto Alfaletando.	17/03/2025.

## 2.2 Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes e indissociável o ANEXO ÚNICO - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO COLABORATIVO.

## 2.3 Poderá inscrever-se no Programa Futuro qualquer pessoa:

- maior de dezoito anos;
- residente no Município de Catende; e
- com pelo menos uma das seguintes situações: sem emprego formal, ou chefe família, ou não tenha concluído o ensino fundamental (anos iniciais e finais) ou estejam matriculados no ensino superior, ou tenham concluído nível superior e necessitem de estágio.

## 2.4 TABELA DE VAGAS PARA O PROGRAMA FUTURO:

QUANTITATIVO E META	QUANTIDADES DE HORAS	PERÍODO	VALOR
50 Estudantes que não tenham concluído os Anos Iniciais	20 h	12 meses	600,00
50 Estudantes que não tenham concluído os Anos Finais	30 h	12 meses	800,00
50 Estudantes que não tenham concluído os Anos Finais	40 h	12 meses	1.200,00
150 Estudantes com Ensino Médio e/ou com Ensino Superior Completo ou Incompleto	40 h	12 meses	1.200,00

## 2.5 Poderá inscrever-se no Projeto Alfaletando qualquer pessoa maior de dezoito anos cumpram os requisitos previstos na tabela a seguir.

## 2.6 TABELA DE VAGAS PROJETO ALFALETRANDO:

### Oficina 01 – Alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática Monitores/Educadores Sociais

Atividade	Requisitos	Quantitativo de Vagas	Quantidades de Horas	Período	Valor
Monitores de língua portuguesa.	Curso de Magistério ou Curso Superior Completou ou Incompleto em Pedagogia.	20	20	12 meses	800,00
Monitores de matemática.	Curso de Magistério ou Curso Superior Completou ou Incompleto em Pedagogia.	10	20	12 meses	800,00
Auxiliares de monitores para sala aula.	Curso de Magistério ou Curso Superior Completou ou Incompleto em Pedagogia.	20	20	12 meses	800,00
Oficineiros/Auxiliares de Colaboração.	Ensino Fundamental.	35	20	12 meses	800,00

### Oficina 02 – Anos Finais em Língua Portuguesa

**Monitores/Educadores Sociais**

Atividade	Requisitos	Quantitativo de Vagas	Quantidades de Horas	Período	Valor
Monitores de língua portuguesa.	Habilitação em Letras ou Pedagogia.	20	20	12 meses	800,00
Auxiliares de monitores sala de aula.	Ensino Fundamental e/ou Médio.	20	20	12 meses	800,00
Oficineiros/Auxiliares de Colaboração.	Ensino Fundamental e/ou Médio.	32	20	12 meses	800,00

**Oficina 03 – Anos Finais de Matemática****Monitores/Educadores Sociais**

ATIVIDADE	REQUISITOS	QUANTITATIVO DE VAGAS	QUANTIDADES DE HORAS	PERÍODO	VALOR
Monitores de Matemática.	Habilitação em Matemática ou Pedagogia.	20	20	12 meses	800,00
Auxiliares de monitores sala de aula.	Ensino Fundamental e/ou Médio.	20	20	12 meses	800,00
Oficineiros/Auxiliares de Colaboração.	Ensino Fundamental e/ou Médio.	32	20	12 meses	800,00

**CAPÍTULO III  
DO CADASTRO NO PROGRAMA FUTURO  
E PROJETO ALFALETRANDO**

1.
  - 3.1 Realizado o pedido de inscrição, somente serão deferidos aqueles cujas pessoas cumprirem os requisitos do presente Edital de acordo com avaliação do Núcleo Técnico de Cadastro do Instituto IRB.
  - 3.2 Os pedidos deferidos serão cadastrados no Programa Futuro e Projeto Alfaletando, conforme o caso.

**CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.
  - 4.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos soberanamente pelo Núcleo Técnico de Cadastro do Instituto IRB.

Catende - PE, 13 de março de 2025.

Bel. Ítalo Ricardo Oliveira de Lima  
Presidente IRB

## ANEXO ÚNICO

### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO COLABORATIVO

Pelo presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO COLABORATIVO, Instituto Reviver Brasil - IRB, CNPJ nº 08.720.669/0001-60, com sede na Rua Terminal Rodoviário, bairro Jardim Diamante, Catende-PE, doravante denominada organização da sociedade civil, representado por seu Presidente da Diretoria Executiva, Ítalo Ricardo Oliveira de Lima, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 072.301.244-09 e no RG nº 7.406.122 SDS/PE, residente e domiciliado no conjunto Habitacional, Alto da Jaqueira, Quadra 12, nº 22, Catende-PE, CEP 55400-000; e a pessoa a seguir qualificada formaliza a sua adesão à Atividade Voluntária no âmbito do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Qualificação do/a Participante Cadastrado/a - Programa Futuro - Projeto Alfaletando:**

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
MÃE:	PAI:
PROFISSÃO:	DATA DE NASCIMENTO:
IDENTIDADE:	CPF:
E-mail:	Telefone/WhatsApp:
ENDEREÇO:	

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

Este TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO COLABORATIVO está vinculado ao EDITAL Nº 001/2025 – Lei Municipal nº 1.719/2024; em conformidade com o Decreto Municipal nº 32/2021, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO COLABORATIVO estará a cargo do Agente Público designado pelo Município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO COLABORATIVO é a colaboração com as atividades completares educacionais nas unidades de ensino municipais dentro no Programa Futuro e/ou Projeto Alfaletando, com o compromisso da pessoa cadastrada de cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.719/2024 no Decreto Municipal nº 32/2021 e no Edital nº 001/2025.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE**

A finalidade pública do presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO COLABORATIVO é o cumprimento das disposições legais e regulamentares para execução e funcionamento do Programa Futuro e/ou Projeto Alfaletando em conformidade com o TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o IRB e o Fundo Municipal de Educação de Catende.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A atividade no Programa Futuro e/ou no Projeto Alfaletando não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA BOLSA**

O Agente Cadastrado no Programa Futuro e/ou no Projeto Alfaletando perceberá bolsa no valor condizente com a atividade e forma de participação no Programa ou Projeto ao qual está vinculado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO COLABORATIVO correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 e seguinte.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA BOLSA**

O Fundo Municipal de Educação deve efetuar os repasses ao IRB, mediante Plano de Aplicação, que após fará os pagamentos das bolsas aos participantes cadastrados que cumpram os requisitos definidos no Programa Futuro e/ou no Projeto Alfailetrando.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO COLABORATIVO terá vigência, a partir da data da assinatura do presente instrumento, até 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, desde que, haja manifesto interesse por escrito das partes e permissivo legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DELIGAMENTO**

A rescisão do presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO COLABORATIVO poderá se dar:

I - por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita enviada com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência.

II - em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição pelo participante cadastrado, mediante TERMO DE DESLIGAMENTO assinado pelo IRB, devidamente justificado;

III - na hipótese de indisponibilidade econômica, orçamentária ou financeira, mediante TERMO DE DESLIGAMENTO assinado pelo IRB; e

IV - pelo decurso do prazo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos não previstos no presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO COLABORATIVO serão solucionados pelo Instituto Reviver Brasil.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Catende - PE para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo de Adesão.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim.

Catende – PE, de março de 2025.

ASSINATURA DO/A PARTICIPANTE CADASTRADO/A:.....

VISTO E DEFERIMENTO DO CADASTRO PELO IRB:.....